

<b>UERJ</b>	<b>ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>FOLHA</b>
		AEDA Nº. /REITORIA/2019	/

**TRANSFERÊNCIA EXTERNA  
FACULTATIVA, PARA O  
SEGUNDO SEMESTRES  
LETIVOS DE 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta na Deliberação nº. 033/95 e suas alterações

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - A UERJ oferecerá 290 (duzentos e noventa) vagas para Transferência Externa Facultativa, para o 2º semestre letivo de 2019/2, sendo o processo coordenado pela Sub-reitoria de Graduação – SR-1.

**I - DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA FACULTATIVA**

**Art. 2º** - A transferência de alunos de outras instituições de ensino superior (IES) para a UERJ (Transferência Externa Facultativa) será permitida para o mesmo CURSO PRESENCIAL DE GRADUAÇÃO PLENA autorizado ou reconhecido, no caso das IES particulares, ou somente autorizado, no caso das públicas, devendo o candidato satisfazer às condições abaixo discriminadas:

- a) estar matriculado (vinculado) na IES de origem, exceto na condição *sub judice*;
- b) integralizar o currículo pleno do respectivo curso de graduação, até o prazo máximo estabelecido pela UERJ, a contar do ano/período da primeira matrícula na IES de origem;
- c) comprovar não ter estado o candidato com matrícula trancada (ou qualquer outra forma de afastamento) por período superior a 6 (seis) semestres letivos;
- d) ter cumprido, no ato da inscrição, o mínimo de 20% ou o máximo de 70% do total de créditos do curso pretendido (curso em regime de crédito), ou da carga horária (curso em regime seriado), exigidos para a conclusão do curso na UERJ, a partir das isenções obtidas;
- e) comprovar que só poderá concluir o curso com a permanência mínima de 03 (três) semestres letivos na UERJ.
- f) obter isenção nas disciplinas que forem estabelecidas pela Unidade Acadêmica como requisitos básicos, caso seja estabelecido em Normas Complementares;

<b>UERJ</b>	<b>ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>FOLHA</b>
		AEDA Nº. /REITORIA/2019	/

g) apresentar, no ato da inscrição no processo seletivo, impreterivelmente, a seguinte documentação:

- Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);
- Fotocópia autenticada ou original e fotocópia, a ser autenticada pelo servidor UERJ, do documento oficial de identidade;
- certidão/declaração atualizada de regularidade acadêmica;
- fotocópia autenticada ou original e fotocópia, a ser autenticada pelo servidor UERJ, do Histórico Escolar OFICIAL até o último período letivo cursado, contendo as seguintes informações:
  - curso/titulação e habilitação em que o candidato está matriculado;
  - forma de ingresso na IES de origem com os dados referentes à forma de seleção, com o número de pontos obtidos ou com a classificação;
  - carga horária de cada disciplina;
  - nota ou conceito de aprovação em cada disciplina;
  - registro do(s) trancamento(s) do(s) período(s) letivo(s), quando existir;
  - comprovante de autorização ou reconhecimento do curso, no caso das IES particulares ou de autorização, no caso das públicas.
- declaração de que o curso é presencial e de duração plena, caso essa informação não esteja contemplada no Histórico Escolar **OFICIAL**;
- programas das disciplinas cursadas para fins de isenção;

**Art. 3º** - O processo de Transferência Externa Facultativa abrange três etapas distintas de caráter eliminatório:

- a) Exame de seleção realizado pela Unidade Acadêmica do curso pretendido e definido em Normas Complementares;
- b) Classificação, dentro do número de vagas, dos candidatos aprovados na Unidade Acadêmica;

<b>UERJ</b>	<b>ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>FOLHA</b>
		AEDA Nº. /REITORIA/2019	/

c) Análise pelo Departamento de Orientação e Supervisão Pedagógica - DEP/SR-1 - da documentação exigida no Art.2º.

**Art. 4º - O deferimento final do processo** de Transferência Externa Facultativa, pelo Departamento de Administração Acadêmica - DAA/SR-1 -, está condicionado à classificação do candidato aprovado nas vagas oferecidas pela Unidade Acadêmica e à aprovação pelo DEP/SR-1 após a análise dos documentos.

**Parágrafo único** - O candidato que obtiver o deferimento final para o 2º semestre letivo de 2019/2 deverá, no ato da matrícula na UERJ, apresentar comprovante atualizado de vínculo com a IES de origem.

## **II – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 5º** - Compete às Unidades Acadêmicas:

- a) encaminhar à SR-1 o número de vagas, por turno, destinadas ao processo seletivo de Transferência Externa Facultativa, por Curso ou Curso/Titulação ou Habilitação, para fins de publicação em Diário Oficial.
- b) elaborar Normas Complementares que se fizerem necessárias, definindo critérios para a avaliação dos candidatos inscritos para a Transferência Externa Facultativa, de acordo com as suas especificidades;
- c) **aplicar prova de seleção** aos candidatos à Transferência Externa Facultativa;
- d) garantir que as Normas Complementares apresentem os mesmos critérios de avaliação para todos os candidatos pleiteantes, independentemente de sua origem;
- e) **Divulgar as Normas Complementares no âmbito da Unidade Acadêmica, remetendo uma cópia à Sub-Reitoria de Graduação até 10 / 05 /2019;**
- f) **afixar, em local de fácil visibilidade**, o Ato Executivo de Decisão Administrativa com o calendário dos procedimentos pertinentes aos processos seletivos;
- g) fornecer aos candidatos o requerimento e os formulários disponíveis na página do DEP/SR-1 ([www.dep.uerj.br](http://www.dep.uerj.br) – opção *formulários*) referentes ao processo seletivo de Transferência Externa Facultativa;
- h) receber o requerimento e os formulários, acompanhados da documentação exigida, **autenticando as cópias** para Transferência Facultativa Externa, no período de **13 / 05 a 24 / 05 /2019**, com horário de atendimento de pelo menos 06 (seis) horas diárias;

<b>UERJ</b>	<b>ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>FOLHA</b>
		AEDA Nº. /REITORIA/2019	/

- i) constituir comissão examinadora com, no mínimo, três docentes;
- j) divulgar os programas das disciplinas objeto de prova, quando couber;
- k) divulgar cronograma e informes estabelecidos pela SR-1, distribuído pelos Departamentos DAA e DEP, aos candidatos que obtiveram parecer favorável no processo seletivo da Unidade Acadêmica – Anexo I deste Ato Executivo;
- l) analisar todos os pedidos de equivalência e isenção entre as disciplinas cursadas pelos candidatos, de acordo com o cronograma estabelecido pela SR-1;
- m) divulgar os resultados da primeira etapa do processo seletivo, **distinguindo os candidatos classificados dos candidatos aprovados.**
- n) enviar, por Memorando, ao protocolo da SR-1, os documentos dos **candidatos pré-selecionados que estejam classificados dentro do número de vagas oferecidas pela Unidade Acadêmica**, com parecer favorável do Diretor do respectivo Instituto/Faculdade, bem como relatório com o número de candidatos inscritos para o processo seletivo e número de candidatos nele aprovados por ordem de classificação, de acordo com o cronograma estabelecido pela SR-1.

**Art. 6º** - Compete à SR-1, desde que satisfeitas as condições estabelecidas no presente Ato Executivo:

- a) autuar a documentação dos candidatos pré-selecionados, enviada pelas Unidades Acadêmicas;
- b) examinar a documentação dos candidatos enviada pelas Unidades Acadêmicas dos candidatos pré-selecionados, com emissão de parecer;
- c) divulgar a relação dos candidatos classificados que tenham obtido parecer favorável das respectivas Unidades Acadêmicas, do DEP e o deferimento do DAA, bem como o calendário de matrícula. Os processos dos candidatos **INDEFERIDOS** serão encaminhados ao SPAT/DAA para ciência do candidato;
- d) divulgar o cronograma para a realização da matrícula dos candidatos selecionados para Transferência Externa Facultativa;

<b>UERJ</b>	<b>ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>FOLHA</b>
		AEDA Nº. /REITORIA/2019	/

**Art. 7º** - O candidato selecionado que não cumprir o cronograma estabelecido para matrícula, bem como deixar de apresentar qualquer documento exigido para seu ingresso, estará automaticamente desligado do processo seletivo de que trata o presente AEDA.

**Art. 8º** – Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas disponibilizadas por este AEDA.

**Art. 9º** - Para a realização da matrícula dos candidatos aprovados para ingresso por Transferência Externa Facultativa, deverão ser apresentadas fotocópias autenticadas ou originais e fotocópias, a serem autenticadas pelo servidor UERJ, dos documentos abaixo relacionados, em local e horário a serem divulgados pela SR-1:

- a) Comprovante de conclusão do ensino médio (serão aceitos: Diploma do Ensino Médio, registrado conforme a legislação; Certidão ou Declaração do colégio; cópia do Diário Oficial);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) documento oficial de identidade, com foto (serão aceitos: carteira de identidade; carteira nacional de habilitação; registro nacional de estrangeiro; passaporte; carteira de trabalho; carteira profissional; carteira de identificação funcional);
- d) comprovante de quitação eleitoral;
- e) comprovante de quitação militar (serão aceitos: Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Isenção; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certidão de Situação Militar; Atestado de desobrigação do Serviço Militar);
- f) CPF
- g) procuração pertinente e carteira de identidade do representante legal, no caso do candidato estar impedido de comparecer à matrícula.

**Art. 10** – Para realização da matrícula dos candidatos aprovados para ingresso por Transferência Externa Facultativa, além da documentação exigida no artigo 9º, o requerente classificado para o 2º semestre letivo de 2019 deverá, no ato da matrícula na UERJ, apresentar o comprovante atualizado de vínculo com a IES de origem.

**Art. 11** - A matrícula do candidato poderá ser indeferida, no momento da realização da mesma, caso não sejam apresentados os itens (a), (d) e (e) do artigo 9º e a documentação exigida no artigo 10.

<b>UERJ</b>	<b>ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>FOLHA</b>
		AEDA Nº. /REITORIA/2019	/

**Art. 12** - Compete à SR-1 divulgar, receber, processar e resolver todas as questões que eventualmente possam ser suscitadas em relação ao presente processo seletivo.

**Art. 13** - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em

de 2019

**RUY GARCIA MARQUES**

**Reitor**